**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

**CNPJ/ME: 32.770.457/0001-71**

**NIRE: 35.300.531.485**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO**

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71 (“Companhia”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da 2ª (segunda) emissão da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da cláusula 4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia*” (“Escritura”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **08 de dezembro de 2022, às 15h00**, via vídeoconferência através da plataforma “*Zoom”*, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 22 de março de 2022 (“Resolução 81” e “CVM”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. a prorrogação, em 06 (seis) meses, da Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, prevista no Glossário e na Cláusula 3.16.1. da Escritura de Emissão;
2. a alteração da periodicidade de Pagamento da Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória, para que sejam realizados semanalmente, caso atinja o valor mínimo decidido em assembleia;
3. a alteração da cláusula 6, do Anexo I, do Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Créditos e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora e a Gyramais Tecnologia S.A. (CNPJ 27.734.451/0001-09) (“Gyramais” e “Contrato de Cobrança”), para prever novas condições que devem ser observadas na renegociação;
4. A alteração da cláusula 3ª do Instrumento Particular de Consultoria Financeira e Outras Avenças, firmado entre a Emissora e a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. (CNPJ nº 24.796.771/0001-03) (“VERT Consultoria” e “Contrato de Consultoria”), de modo a reduzir a Comissão de Administração; e
5. autorização ao Agente Fiduciário e a Emissora a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. comprovante do agente escriturador das Debêntures, emitido pelo menos com 5 (cinco) dias de antecedência da data da Assembleia, contendo informações sobre titularidade e quantidade de Debêntures detidas;
2. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
3. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados: i) por e-mail, para spestruturação@simplificpavarini.com.br, ou (ii) enviados diretamente à SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. O Debenturista poderá optar ainda por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.